**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**
**Secretaria Municipal de Administração**

# LEI Nº3.036/2021

Inclui no calendário de eventos do Município, o Dia do Evangélico.

Projeto de Lei nº 025/2021

Autor: Carlos Alberto da Silva Vereador.

**Art. 1º** Inclui no calendário de eventos do Município o DIA DO EVANGÉLICO, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de novembro

**Art. 2º** No dia do evangélico, poderá o Poder Executivo, mediante regulamentação própria, em parceria com as entidades representativas do segmento, promover eventos públicos voltados à comunidade evangélica e a toda a sociedade.

Parágrafo único – a parceria de que trata o caput será firmada com a Comissão de Evangélicos.

**Art. 3º** A comunidade evangélica deverá se organizar por intermédio de uma Comissão de Evangélicos, para tratar com representantes governamentais sobre a comemoração do dia do evangélico.

§ 1º A Comissão será composta de sete membros indicados pelos pastores, não podendo ser da mesma denominação religiosa.

§ 2º Em caso de haver mais de um concorrente da mesma denominação religiosa, será eleita entre si 1 (um) representante para compor a comissão.

**Art. 4º** As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Embu-Guaçu aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2021

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2021.